



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 345/2023

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, por meio da **Sra. Elayne de Oliveira da Cunha Pimenta**, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º. 115/2023 torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias n.º. 341, 342 e 343 de 18 de julho de 2023 estarão reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - Unitário por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decretos Municipais n.º 091 de 14 de dezembro de 2005, 055 de 17 de julho de 2014 e 024 de 03 de abril de 2014.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **08h00min do dia 20 de dezembro de 2023**.

1.3 - Em cumprimento a **Lei Municipal n. 2.372/2021**, as sessões públicas de licitação serão **gravadas em áudio e vídeo** e estarão disponibilizadas no site <https://www.navirai.ms.gov.br/licitacao>, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR E APARADOR DE GRAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS N.º 482/2023 E N.º 483/2023**.

2.2 - A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no Termo de Referência, **anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 20/12/2023

HORA: 08h: 00min (Horário LOCAL/MS).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

ENDEREÇO: Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro

CEP: 79.950-000

CIDADE: Naviraí - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas, que apresentem no contrato social objeto compatível com o licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Naviraí - MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Naviraí.

Parágrafo único - A Empresa que estiver em **processo de recuperação judicial**, mediante apresentação de Autorização emitida pelo **juízo competente**, poderá participar da licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos** em qualquer fase da licitação, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.2 - No **ato do credenciamento**, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes, cópia do documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (**ANEXO IX**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I.** registro comercial, **no caso de empresa individual**;
 - II.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**.

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (ANEXO IX).**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará **não recebimento**, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará a anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1. Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1. A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – **Após o início da fase de credenciamento** o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 - Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023
DATA DE ABERTURA: 20/12/2023
HORÁRIO: 08h: 00min (Horário LOCAL/MS).

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2023
DATA DE ABERTURA: 20/12/2023
HORÁRIO: 08h: 00min (Horário LOCAL/MS).

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários da Gerência de Finanças da Administração Municipal de Naviraí-MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, situada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, no horário das 08h:00min as 13h:00min (horário local/MS).

6.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes **requisitos**:

I. Ser apresentada no campo próprio, formulário contido no instrumento convocatório, **Anexo II**, deste edital, **ou** em formulário próprio que deverá ser **digitado eletronicamente**, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II. Descrição das características dos itens: micro trator e do aparador de gramas para micro trator, deverão atender ao disposto nos Anexos I e II, informando também a marca/modelo;

III. Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem assinará o contrato: Nome Completo, Cargo/Profissão, CPF, RG, Endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 - O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 - A apresentação da proposta, implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11 - As propostas que eventualmente apresentarem erro de digitação de valores unitários, não serão desclassificadas.

7.12 - Quando o objeto licitado exigir maiores detalhes ou informações adicionais sobre o lote, à empresa licitante melhor classificada/vencedora, ficará **OBRIGADA**, a apresentar em sessão, documentos complementares solicitados pela pregoeira, os quais deverão acompanhar a PROPOSTA READEQUADA, documento este de **apresentação obrigatório**.

7.13 - DO VALOR ESTIMADO:

7.13.1 - O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital, é de **R\$ 32.356,74 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

7.13.2 - Caso o licitante queira **conhecer os valores de cada item** constante no edital, o mesmo deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Avenida Weimar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Gonçalves Torres, 862 - Centro, no horário das 07h às 13h (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

7.13.3 - O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Núcleo de Licitações e Contratos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

8.2.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.2.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.2.6 Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.2.7 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital;

8.2.8 - Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2.9 - Declaração conhecimento e aceitação do teor do edital e ou Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo X**, de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório;

8.2.10 - Declaração de que NÃO possui impedimentos previstos no Art. 9º na lei 8.666/1993.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação para fornecimento de bens, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Naviraí/MS), conforme modelo constante no **Anexo IX**.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.3 - Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 - O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 - O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 - O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 9.2.4.1** - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 9.2.5** - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.2.6** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 9.2.7** - O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita **classificada como menor preço**, prosseguindo sequencialmente, em **ordem decrescente** de valor.
- 9.2.8** - O (a) Pregoeiro (a) **poderá** estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 9.2.9** - Caso não mais se realize, lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 9.2.10** - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a **exclusão da licitante das rodadas posteriores** de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 9.2.11** - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.12** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 9.2.13** - Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 9.2.14** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 9.2.15** - Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 9.2.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do **item 19**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.2.17 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens licitados condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 - As licitantes que **deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos** para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, **serão inabilitadas**.

9.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 - Se a licitante **desatender as exigências licitatórias**, o (a) Pregoeiro (a) **examinará a oferta subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a **adjudicação do objeto** da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Naviraí - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – **A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.**

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, com registro em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias, com o mínimo de formalidade**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Naviraí - MS, sito na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, CEP 79950-000 Naviraí – MS, no horário das 7h às 13h (horário local).

10.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

➔ GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 - 4.4.90.52.48.00.00 (R 4815).

11.2 – Os itens licitados serão licitados através da solicitação da Gerência de Serviços Públicos por meio da ORDEM DE FORNECIMENTO (autorização de compra), após Contrato formalizado e emissão de documento formal devidamente assinado.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.**

12.3 – O prazo estipulado no subitem 25.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Compras em nome da empresa, sendo que esta substituirá o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os equipamentos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Naviraí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

14.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Serviços Públicos, e deverão ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

14.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.2 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

14.3 - O adjudicatário terá que, garantir que os itens licitados: microtrator e aparador de grama para microtrator, entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

14.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, conforme normas regulamentadoras e legislações vigentes.

14.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados. Prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.4.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos equipamentos que possa causar dano a administração municipal.

14.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de ferramentas e equipamentos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

15 - DA GARANTIA DOS ITENS LICITADOS

15.1 - A garantia dos itens licitados deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

15.1.1 – Os itens licitados: micro trator e aparador de gramas para micro trator, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso, em embalagem original e ter **garantia não inferior a 12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

15.1.2 - A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega o **manual de instrução, os acessórios e o termo de garantia.**

15.1.3 - O adjudicatário deverá ofertar garantia para os itens licitados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e montagem.

15.1.3.1 - Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecido.

15.1.3.2 - A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

15.3.4 - Os itens licitados, deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo I) e na proposta (anexo II).

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até **30 (trinta) dias** após a data do recebimento dos itens licitados: micro trator e aparador de gramas para micro trator, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos equipamento e acessório. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

16.4.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

16.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

16.4.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

16.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

16.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses).

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

17.1.1 - Entregar os materiais licitados: micro trator e aparador de gramas para micro trator com pontualidade.

17.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.1.3 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

17.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

17.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

17.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1 - Receber provisoriamente os materiais licitados: micro trator e aparador de gramas para micro trator, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

17.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

17.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.2.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.2.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os itens licitados dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

17.2.6 - Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

17.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

17.2.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

17.2.9 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

17.2.10 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

18.1 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO:

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>), para comparecer para assinatura do documento de Ata de Registro de Preço ou Contrato. Quando o licitante **residir no município de NAVIRAÍ-MS, será convocado para **assinatura presencial**. Já quando o licitante **residir fora** do município de Naviraí, o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) A Contratada terá o prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, para que posteriormente seja realizado a emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço para prestação dos serviços - objetos desta licitação.

18.2 – Os itens licitados serão aceitos e/ou Os serviços prestados após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de prestação e aceitação dos **ITENS LICITADOS: micro trator e aparador de gramas para micro trator constante do (anexo 01- **TERMO DE REFERENCIA**) deste edital, e deverá ser reparados pela contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.**

18.3 - A Contratada/Registrada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

18.3.1 - O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico:

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando (É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal – Art. 3º do Decreto Municipal 024/2014) no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (**até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**), desta forma cabendo a pregoeira decidir sobre a petição. Serão aceitos via e-mail: (licitacaonavirai@gmail.com), desde que **avisado a pregoeira por telefone** o envio dos mesmos.

20.2 - Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas, nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 - É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Naviraí, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.6 - A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo, estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

21.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Naviraí - MS.

21.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 - A **cópia completa** deste edital poderá ser retirada no site www.navirai.ms.gov.br ou por meio da vista do processo no Núcleo de Licitações e Contratos, Localizado no Paço Municipal, Sito Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro.

a) Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página em preto e branco, mediante guia de recolhimento.

21.11 - Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTO NA LEI 123/06, 147/2014;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TEOR DE EDITAL (Declaração de Responsabilidade);
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE EM SEU QUADRO DE COLABORADORES NÃO INTEGRAM NENHUM AGENTE PÚBLICO (Declaração de Inexistência de Parente);
- ANEXO XI – FICHA DE CADASTRO.

Eu, Arles Basílio Ramires, Servidor Público Municipal, digitei o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme Portaria nº. 067/2023, conferi-o e a subscrevi.

Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula: 9398-0

Naviraí - MS, 06 de dezembro de 2023.

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº 067/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA N.º 482.2023

(conteúdo Mínimo Conforme Requerido pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1 – Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTE
1	Microtrator, novo, zero horas de uso, motor a diesel monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a água com potência máxima de no mínimo 15 HP, partida elétrica e manual; Embreagem dois discos de contato constante, tipo fricção; Transmissão com no mínimo de 6 marchas a frente e 2 a ré; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 14 litros; Farol 12 v com luz alta e baixa.	UN	1,00

PEDIDO DE COMPRA N.º 483/2023

(conteúdo Mínimo Conforme Requerido pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARADOR DE GRAMA PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1 – Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTE
1	Aparador de grama para Micro tratores, novo, zero horas de uso, com sistema de corte rotativo, e 3 facas rebatíveis, equipado com banco ergonômico para o operador. Largura de corte de 900 mm, profundidade de corte de 10 a 150 mm, acionamento por correias com sistema de embreagem centrífuga.	UN	1,00



2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das condições de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na GARAGEM MUNICIPAL (AVENIDA MUNICIPAL, 1.400).

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os equipamentos em questão deverão ter garantia de no mínimo um ano e atender integralmente as especificações, conforme consta neste termo de referência.

3 – RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento: O recebimento do equipamento será acompanhado pelo fiscal do contrato ou do suplente do mesmo.

3.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento do equipamento e da nota fiscal entregue ao setor financeiro.

4 – PRAZO DE ENTREGA.

4.1 Do Prazo de Entrega: o prazo de entrega é de até **10 (dez) dias** (prazo razoável, para os objetos requisitados), a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5 – PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

5.1 Do Parcelamento: Não haverá parcelamento para o item em questão.

5.2 Da Execução: A execução se dará após a apresentação da Ordem de Fornecimento.

6 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 Dos critérios de Avaliação de Propostas: Após a avaliação será aceito o item com o menor preço.

6.2 Do local de Execução do Objeto: Este equipamento será utilizado em serviços de roçada de grama e demais vegetações em canteiros centrais de avenidas, praças públicas, pátios escolares e demais localidades públicas que se fizer necessário.

7 – OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

7.1 Das Obrigações da Futura Contratada: A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e da minuta do contrato.



7.2 Das Obrigações da Contratante: O município se obriga no que lhe couber cumprir as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e da minuta do contrato.

8 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

8.1 Das Sanções por Inadimplemento: Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

8.2 Dos Procedimentos de Gerenciamento: Os produtos serão adquiridos conforme já estabelecido no item 5.1 deste documento.

9 – DA VIGÊNCIA.

9.1 Da Vigência: a vigência será de 06 (seis) meses.

Eu, **Vânia Neloni Machiavelli**, matrícula n.º 3499-1, redigi o presente Termo de Referência.

Eu, **Taliza Flores Marques**, matrícula n.º 2842-8, contribui na elaboração do presente Termo de Referência.

Eu, **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos, li e concordo com os termos aqui relacionados.

Naviraí-MS, 14 de novembro de 2023.

VÂNIA NELONI MACHIAVELLI Fiscal de Contrato Titular Matrícula n.º 3499-1	TALIZA FLORES MARQUES Fiscal de Contrato Suplente Matrícula n.º 2842-8
---	---

FABIANO COSTA Gerente de Serviços Públicos
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	137/2023	1/2
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-CELULAR:	e-mail:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
001	1,00	UN	Microtrator, novo, zero horas de uso, motor a diesel monocilíndrico 4 tempos, refrigerado a água com potência máxima de no mínimo 15 HP, partida elétrica e manual; Embreagem dois discos de contato constante, tipo fricção; Transmissão com no mínimo de 6 marchas a frente e 2 a ré; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 14 litros; Farol 12 v com luz alta e baixa.			
002	1,00	UN	Aparador de grama para Micro tratores, novo, zero horas de uso, com sistema de corte rotativo, e 3 facas rebatíveis, equipado com banco ergonômico para o operador. Largura de corte de 900 mm, profundidade de corte de 10 a 150 mm, acionamento por correias com sistema de embreagem centrífuga.			
TOTAL GERAL R\$ - (.....)						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presenciais nº. 137/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N.º ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)....., data.....de 2023.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 345/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA_____.

I – CONTRATANTE E CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida à Rua....., CEP:Cidade - Estado doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representam a **CONTRATANTE** O **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG n.º 53XXXX97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade - Naviraí-MS; representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado, a Rua., – bairro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 109/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 345/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 137/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º ____/2023**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR E APARADOR DE GRAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS N.º 482/2023 E N.º 483/2023.

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO I do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Serviços Públicos, e deverão ser entregues em local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

2.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.2 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.3 - O adjudicatário terá que, garantir que os itens licitados: microtrator e aparador de grama para microtrator, entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, conforme normas regulamentadoras e legislações vigentes.

2.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados. Prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos equipamentos que possa causar dano a administração municipal.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de ferramentas e equipamentos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS ITENS LICITADOS

3.1 - A garantia dos itens licitados deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.1 – Os itens licitados: micro trator e aparador de gramas para micro trator, deverão ser entregues novos, em perfeito estado de uso e ter **garantia não inferior a 12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.1.2 - A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega o **manual de instrução, os acessórios e o termo de garantia**.

3.1.3 - O adjudicatário deverá ofertar garantia para os itens licitados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, utilização e montagem.

3.1.3.1 - Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecido.

3.1.3.2 - A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

3.3.4 - Os itens licitados, deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado no termo de referência (anexo I) e na proposta (anexo II).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Entregar os materiais licitados: micro trator e aparador de grama para micro trator, com pontualidade.

4.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam na execução do contrato.

4.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Receber provisoriamente os materiais licitados: micro trator e aparador de grama para micro trator, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o equipamento e acessório dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.6 - Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.2.8 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.9 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.10 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº _____/2023 - (Gerência)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
VALOR TOTAL:								

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos itens licitados: micro trator e aparador de grama para micro trator, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contado da assinatura deste instrumento até o dia __/__/__, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

→ GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 - 4.4.90.52.48.00.00 (**R 4815**).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / 2023.

FABIANO COSTA Ger. de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa Conforme Decreto nº 109/2021 (Representante legal da contratante)	Representante Legal CPF: EMPRESA CNPJ: (Representante legal da contratada)
--	---

Testemunhas:

Nome 1

Servidor (a) Público Municipal
Matrícula:

Nome 2

Servidor (a) Público Municipal
Matrícula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N° _____/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 345/2023

EMPRESA:

CNPJ N.º:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR E APARADOR DE GRAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS N.º 482/2023 E N.º 483/2023.

O **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG n.º 53xxxx97 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade - Naviraí-MS; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º _____ / 2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SERVIÇOS PÚBLICOS	Vânia Neloni Machiaveli	3499-1	Taliza Flores Marques	2842-8

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II** - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III** - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV** - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V** - Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI** - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII** - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, ____/____/____.

FABIANO COSTA Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa Conforme Decreto n.º 109/2021	Vânia Neloni Machiaveli Matrícula n.º <u>3499-1</u> Fiscal Titular	Taliza Flores Marques Matrícula n.º <u>2842-8</u> Fiscal Suplente
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º: _____/2023

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E
ART. 55 DA LEI 8.666/93. (núcleo de licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: ____/____/____.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO N.º: _____

Pregão Presencial N.º: 137/2023

Processo Licitatório N.º: 345/2023

EMPENHO CONTÁBIL N.º	
Fornecedor	:
Cidade	:
CNPJ	:
Órgão	:

Unidade	:					
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR E APARADOR DE GRAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS N° 482/2023 E N° 483/2023.					
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	
Item	Cód.	Discriminação	Marca/Modelo	Quant.	VI. Unitário	VI. Total

VALOR TOTAL R\$

LOCAL DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATENÇÃO:

A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os itens licitados de acordo com especificações solicitadas, caso o equipamento e acessório venha a ser recusado por estar em desconformidade com o solicitado a substituição/troca, dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.

A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos itens licitados: micro trator e aparador de grama para micro trator, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**).
- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas advertência;

I. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

II. De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no atraso da entrega dos itens licitados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

Observação: O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

IV. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho do item não entregue, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

* A multa será cobrada de forma de administrativa ou judicial.

Naviraí-MS, ____/____/2023.

FABIANO COSTA Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa Conforme Decreto n.º 109/2021 (Representante legal da contratante)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____ portador

(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023** da Administração Municipal de NAVIRAÍ-MS. Declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 E
147/14**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita n.º. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste **PREGÃO PRESENCIAL N.º
137/2023**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTIR VINCULO

inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante _____ legal o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que não integra entre seus colaboradores, em seu quadro de colaboradores, nenhum empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração pública municipal.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2023

ANEXO XI

**FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO.**

EMPRESA _____ CNPJ _____
Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____, TEL. DA
EMPRESA: _____, TEL.
REPRESENTANTE: _____

—
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO
CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO.

NOME:
CPF N.º:
RG N.º:
ENDEREÇO COMPLETO.